



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 54150.000584/2010-17
UNIDADE AUDITADA : INCRA-GOIANIA/GO
CÓDIGO UG : 373080
CIDADE : GOIANIA
RELATÓRIO N° : 246630
UCI EXECUTORA : 170200

Chefe da CGU-Regional/GO,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 246630, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) **SUPERINTEND. ESTADUAL DE GOIAS-INCRA/SR-04**

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos foram realizados na Sede da Entidade em GOIANIA, no período de 18MAR2010 A 08ABR2010, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, objetivando o acompanhamento dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência do trabalho, qual seja, 01Jan2009 a 31Dez2009. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pela DN-TCU-102/2009.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-102/2009, alterada pela DN n° 103/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Mediante análise do Relatório de Gestão da Unidade e informações gerais obtidas durante a verificação in loco, constatamos que os 19 indicadores atualmente utilizados pela Unidade atendem aos critérios de utilidade e mensurabilidade, e são adequados para a obtenção de parâmetros de modo a formar um panorama geral e útil para subsidiar gerencialmente a tomada de decisão por parte do Gestor.

A seguir, quadro-resumo das informações levantadas relativas aos indicadores utilizados pelo INCRA/SR-04 em 2009, incluindo resultado da análise da equipe quanto aos mesmos:

Indicador	Descrição	Fórmula de Cálculo	É útil ao gestor?	É mensurável?
Índice de Cadastramento de imóveis Rurais	Indica o percentual de imóveis cadastrados no SNCR conforme a Lei 5868/72, em relação à superfície total no nível de agregação.	{Superfície ocupada por imóveis cadastrados (ha), dividido pela superfície total da área abrangida pela Jurisdição do Incra, no nível de agregação(ha)} multiplicado por 100%.	Sim	Sim
Índice de análise de processos de Certificação de imóveis	Indica o percentual de processos de Certificação finalizada no exercício em relação aos processos protocolados no exercício, conforme descrito na IN-INCRA 25/2005 e NE 80/2008, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo existente.	(Número de processos com análise de certificação finalizada no exercício, dividido pelo número de processos de certificação protocolados no exercício, no nível de agregação) multiplicado por 100%	Sim	Sim
Índice de Regularização Fundiária	Indica o percentual de imóveis regularizados e titulados no exercício nos termos da Lei 11.952/2009, regulamentada pelo Decreto 6992/2009, IN 45/2008 e eventuais legislações estaduais, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo existente.	(Número de imóveis regularizados e titulados no exercício dividido pelo número de imóveis com processos de regularização fundiária iniciado no exercício, no nível de agregação) multiplicado por 100%	Sim	Sim
Índice de gastos com Obtenção de Terras	Indica o gasto com obtenção de terras efetuada pelo INCRA por hectares, no exercício.	valor total de indenizações (desapropriação) ou pagamento (aquisição) em R\$, no exercício, dividida pela respectiva área total dos imóveis indenizados ou pagos em hectares, no exercício, no nível de agregação	Sim	Sim
Índice de Protocolos de licença ambiental para os Projetos de Assentamento	Indica o percentual de PA(s) com processo de Licenciamento Ambiental protocolado no exercício, em relação ao número de PA(s) com licenças ambientais expedidas, em conformidade com a Resolução CONAMA 387/2002, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo existente.	(número de Licenças Ambientais Protocoladas no exercício, dividido pelo número de Licenças Ambientais Expedidas no exercício, no nível de agregação) multiplicado por 100%.	Sim	Sim
Índice de Projetos de Assentamentos com licença ambientais em vigor	Indica o percentual de PA(s) com licença ambiental em vigor, em relação ao total de assentamentos federais existentes, em conformidade com a Resolução CONAMA 387/2002	(número de assentamentos com Licença ambiental em vigor, dividido pelo total de assentamentos Federais, no nível de agregação), multiplicado por 100%.	Sim	Sim
Índice de acesso à água para consumo doméstico	Expressa o provimento de água potável no exercício (encanada, de poço ou de cisterna) segundo o número total de famílias assentadas no exercício, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo existente.	(número de famílias que tiveram o provimento de água para consumo doméstico - encanado, de poço ou de cisterna no exercício - dividido pelo número de famílias assentadas no exercício, no nível de agregação) multiplicada por 100%.	Sim	Sim
Índice de provimento de PDA/PRA	Expressa a quantidade Projetos de assentamento com PDA/PRA aprovados pelo INCRA	(quantidade de Projetos de Assentamento com PDA e PRA aprovados pelo Incra, dividido pela quantidade total de Assentamentos Jurisdicionados no nível de agregação) multiplicado por 100%.	Sim	Sim

Índice de acesso a estradas transitáveis ou outras vias de transporte adequado ao escoamento da produção até as unidades produtivas	Expressa o acesso a estradas transitáveis ou outras vias de acesso adequado ao escoamento da produção no exercício, segundo o total de famílias assentadas no exercício, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo existente.	(número de unidades produtivas providas com acesso a estradas transitáveis ou outra via adequada de escoamento da produção no exercício, dividido pelo número total de famílias assentadas no exercício, no nível de agregação) multiplicada por 100%.	Sim	Sim
Índice de acesso à moradia nos assentamentos	Expressa o acesso à moradia nos assentamentos no exercício, segundo o número total de famílias assentadas no exercício, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo existente.	(número de unidades habitacionais efetivamente construídas no exercício, dividido pela quantidade total de famílias assentadas no exercício, no nível de agregação) multiplicada por 100%.	Sim	Sim
Número de contratos firmados pelas famílias com acesso ao Pronaf ou outra linha de crédito voltada à produção	Expressa a quantidade de contratos firmados pelas famílias que acessaram as linhas de crédito voltadas à agricultura familiar.	Número de contratos firmados pelas famílias com acesso a linha de crédito voltada aos PA(s) no exercício, no nível de agregação.	Sim	Sim
Índice de provimento de Assistência Técnica	Expressa a quantidade famílias atendidas pela Assistência Técnica.	(quantidade de famílias atendidas por Assistência Técnica, dividida pelo número de famílias no nível de agregação) multiplicado por 100%.	Sim	Sim
Renda média das famílias (não obrigatório ou por amostragem)	Expressa a renda gerada pelas famílias nas atividades produtivas.	Média do valor monetário gerado pelas atividades produtivas por família no nível de agregação.	Sim	Sim
Índice de Parcelas Supervisionadas	Expressa a proporção de parcelas supervisionadas nos termos do artigo 11 da IN 47/2008.	(quantidade de parcelas supervisionadas nos termos do artigo 11 da IN 47/2008, dividido pela quantidade total de parcelas por nível de agregação) multiplicada por 100%.	Sim	Sim
Número de projetos ambientalmente diferenciados implantados	Expressa o Número de projetos ambientalmente diferenciados implantados conforme a definição das Portarias Incra n.º 268/1996; 477/1999 e 1.141/2003 e 215/2006.	Quantidade de projetos ambientalmente diferenciados criados no exercício no nível de agregação.	Sim	Sim
Índice de consolidação de assentamentos	Expressa a taxa de consolidação dos assentamentos.	(número de famílias assentadas em PA(s) consolidados, dividido pelo número total de famílias existentes nos PA(s) criados pelo INCRA, no nível de agregação), multiplicado por 100%.	Sim	Sim
Índice de abrangência de capacitação	Expressa o alcance das ações de capacitação face a todo o corpo funcional.	(Quantidade de funcionários que participaram das atividades de capacitação, dividida pela quantidade total de funcionários no nível de agregação.) multiplicado por 100%.	Sim	Sim
Índice de horas de capacitação	Expressa o número de horas de capacitação por funcionários.	Número total de horas de treinamentos recebidos pelos funcionários, dividido pela quantidade total de funcionários por nível de agregação.	Sim	Sim

Índice de aprovação de Convênios	Expressa a capacidade de gestão de convênios firmados pela Autarquia, conforme IN 01/93 e lei 8.666.	(Quantidade de convênios com status "aprovado" no exercício/ Quantidade de convênios com status "comprovado" no exercício), multiplicado por 100%.	Sim	Sim
----------------------------------	--	--	-----	-----

Fonte: Relatório de Gestão 2009.

Destacamos, ainda, o avanço da Unidade na utilização de indicadores úteis para análises comparativas temporais, propiciando subsídio ao processo decisório, sendo que, em contraste com os 19 indicadores atualmente adotados, a Unidade possuía apenas 2 no exercício passado, conforme Auditoria da Gestão de 2008.

4.2 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Efetuamos análise dos processos de aquisição de bens e serviços da Unidade em 2009, conforme quadro a seguir:

Tipo de aquisição de bens/serviços	Valor liquidado no Exercício (R\$)	% Sobre o total	Valor dos processos analisados (*)	% valor dos processos analisados (*)
Dispensa	87.652,97	3,71%	43.958,00	50,15%
Inexigibilidade	476.127,24	20,16%	300.558,00	63,13%
Convite	0,00	0,00%	-	-
Tomada de Preços	0,00	0,00%	-	-
Concorrência	0,00	0,00%	-	-
Pregão	1.797.475,49	76,13%	984.903,43	54,79%
TOTAL	2.361.255,70	100,00%	1.329.419,43	56,30%

(*) Valores liquidados no exercício, com análises restritas a aspectos específicos das trilhas de auditoria adotadas, com foco na conveniência e oportunidade das aquisições e no regular enquadramento nas modalidade de licitação.

O Quadro a seguir traz outros detalhes provenientes da análise mencionada, em relação aos processos verificados:

Número da Licitação / aquisição	Valor da Licitação (R\$)	Oportunidade e Conveniência	Modalidade	Fundamento da dispensa ou inexigibilidade
Pregão 03/2008	109.650,00	adequadas	devida	-
Pregão 11/2009	95.625,00	adequadas	devida	-
Pregão 12/2009	91.375,00	adequadas	devida	-
Pregão 07/2005	272.422,98	adequadas	devida	-
Pregão 16/2005	187.023,60	adequadas	devida	-
Pregão 09/2007	138.769,60	adequadas	devida	-
Pregão 01/2008	182.997,00	adequadas	devida	-
Dispensa 16/2009	5.440,00	adequadas	devida	inc. II art 24 da LL
Dispensa s/n	7.570,00	adequadas	devida	inc. II art 24 da LL
Dispensa 26/2009	7.950,00	adequadas	devida	inc. II art 24 da LL
Dispensa	7.950,00	adequadas	devida	inc. II art 24

14/2009				da LL
Dispensa 18/2009	7.098,00	adequadas	devida	inc. II art 24 da LL
Dispensa 15/2009	7.950,00	adequadas	devida	inc. II art 24 da LL
Dispensa s/n	43.958,00	adequadas	devida	inc. II art 24 da LL
Inexigib. 01/2009	48.000,00	adequadas	devida	art. 25, caput da LL
Inexigib. 02/2009	150.000,00	adequadas	devida	art. 25, caput da LL
Inexigib. 10/2009	150.000,00	adequadas	devida	art. 25, caput da LL
Inexigib. 14/2009	30.000,00	adequadas	devida	art. 25, inc. I da LL
Inexigib. 08/2009	100.000,00	adequadas	devida	art. 25, caput da LL

Da análise das dispensas de licitação detectamos um caso de não atendimento às recomendações da Procuradoria Federal Especializada do INCRA em Goiás, relacionadas a despesas de R\$ 7.950,00 para locação de espaço físico visando realização de determinado evento de capacitação de servidores, resultando em possível excesso de gastos, além da fragilidade do respaldo legal das despesas efetuadas.

As demais constatações decorrentes das análises efetuadas quanto às dispensas tratam-se de falhas formais de pouca relevância, referentes à ausência da expressa fundamentação para as dispensas de licitação em processos.

4.3 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO

Verificamos, de acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão 2009 da Unidade, a execução dos Programas e Ações conforme quadro-resumo a seguir, sendo que a eventual inexecução parcial significativa de determinados programas/ações foi, de forma geral, circunstanciada no referido Relatório:

Quadro-resumo - INCRA/GO - 2009 - Execução dos Programas/Ações

Progr.	Ação	Meta física	Meta (R\$) financeira	Execução (R\$)	Execução/Previsão
0135	8384	2.000 fam. ass.	220.918,16	213.844,50	96,80%
0135	8387	116.800 ha.	556.630,33	541.807,91	97,33%
0135	8374	40 lic. amb. protoc.	455.461,06	409.063,94	89,81%
0135	4460	20.008,00 área obtida	151.792.132,42	150.392.584,78	99,08%
0135	2272	-	103.447,65	73.680,61	71,22%
0137	8398	374 famílias atendidas	178.333,87	171.746,50	96,31%
0137	4358	0 doc. expedidos	150.000,00	141.754,19	94,50%
0137	2B06	852 un. fam.	85.008,39	84.636,95	99,56%
0137	0427	1.002 fam. atendidas	20.046.200,00	19.884.200,00	99,19%
0137	2272	-	669.506,87	639.241,07	95,48%
0138	2105	1.013 imóveis gerenc.	47.657,50	45.597,11	95,68%
0138	4426	1.282,00 área georref.	39.593,16	39.520,01	99,82%
0138	2272	-	26.669,34	0,00	0,00% *
0139	4572	83 serv. capacitados	38.647,89	36.697,89	94,95%
1120	2109	384 fam. acomp.	382.078,38	299.939,36	78,50%
1336	1642	2 comun. tituladas	11.507,85	11.507,85	100,00%
1350	8370	70 prof. formados	382.191,00	382.191,00	100,00%
1350	2272	-	14.647,72	14.647,72	100,00%
1427	4470	1.653 fam. assistidas	2.845.567,50	1.424.672,34	50,00%

1427	2272	-	58.900,20	44.190,32	75,02%
0750	2000	-	1.645.511,09	1.179.322,55	71,67%
0750	2300	-	229.393,34	53.393,92	23,28%

* Valor executado na íntegra, inscrito em Restos a Pagar

Fonte: Relatório de Gestão INCRA/GO 2009

4.4 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.

Realizamos análises de convênios executados pela Unidade auditada conforme quadro a seguir:

Quantidade de convênios com transferências no exercício	Montante transferido no exercício (R\$)	Quantidade de convênios analisados (*)	Repasses dos convênios analisados (R\$) (*)	% Analisado	
				Quant/Conv.	Valor de Repasses
3	3.255.740,00	1	43.982,00	33,3%	1,35%

(*) Convênios com repasses no exercício, com análise restrita a aspectos específicos com foco no acompanhamento do convênio.

Ressaltamos que não houve casos de transferências recebidas pela Unidade Auditada no exercício em questão.

A análise abordou, ainda, convênios de exercícios anteriores para os quais não houve transferências no exercício auditado, mas que se encontram com pendências em relação à apreciação das prestações de contas, conforme quadro a seguir:

Código SIAFI	Observância aos arts. 11 e 25 da Lei Complementar n° 101/2000	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas pela Unidade
600135	não há ressalvas	Não apreciação da PC	Pendente de análise da PC
529414	não há ressalvas	Não apreciação da PC	Pendente de análise da PC
599493	não há ressalvas	Não apreciação da PC	Pendente de análise da PC
599516	não há ressalvas	Não apreciação da PC	Pendente de análise da PC
599175	não há ressalvas	Não apreciação da PC	Pendente de análise da PC
599209	não há ressalvas	Não apreciação da PC	Pendente de análise da PC
515632	não há ressalvas	Não apreciação da PC	Pendente de análise da PC
537551	não há ressalvas	Não apreciação da PC	Pendente de análise da PC
317737	não há ressalvas	Não apreciação da PC	Pendente de análise da PC
576930	não há ressalvas	Não apreciação da PC	Pendente de análise da PC

Foi solicitada manifestação pela Unidade quanto às pendências relacionadas, sendo que a mesma justificou o atraso na apreciação das prestações de contas em virtude da falta de pessoal competente, a qual somente foi acatada parcialmente.

4.5 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A análise da folha de pagamento, com vistas a atender ao Item 6 da parte "A" do Anexo IV da DN TCU 102/2009, não se aplica à Unidade auditada, tendo em vista que a operacionalização é centralizada no Órgão Central do INCRA.

4.6 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI

Não existem determinações do TCU dirigidas à Unidade auditada no exercício em questão. Quanto às recomendações efetuadas pela CGU nos trabalhos progressos, verificamos que a Unidade vêm promovendo a

implementação das mesmas.

4.7 ITEM 08 - AVAL EXEC PROJ/PROG FINANC REC EXT

Verificamos que o fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos não se aplica à natureza jurídica da UJ.

4.8 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM

Constatamos que não há casos de inscrição de passivos por insuficiência de crédito na UJ auditada, no exercício sob análise.

4.9 ITEM 11 - AVAL CUMP NORMAS PROJ FINANC FUNDOS

Constatamos expressiva divergência entre os valores de "Restos a Pagar Não Processados" informados do Relatório de Gestão 2009 e aqueles registrados no SIAFI, em vista de equívoco nas informações relatadas no Relatório, sendo que a Unidade, posteriormente, procedeu o devido ajuste.

4.10 ITEM 15 - AVAL. CRITÉRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO

Verificamos que não foi efetuado Chamamento Público pela Unidade no exercício sob análise.

4.11 ITEM 16 - AVAL IRREG NÃO EXPURGO CPMF CONTRAT

Por meio da análise das amostras de contratos executados pela Unidade em 2009, referentes a licitações, dispensas, inexigibilidades e convênios, não constatamos a cobrança indevida de CPMF, em vista do final da vigência da Lei nº 9.311, de 24/10/1996.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Goiânia , 25 de Junho de 2010



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 246630
UNIDADE AUDITADA : INCRA-GOIANIA/GO
CÓDIGO : 373080
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 54150.000584/2010-17
CIDADE : GOIANIA

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

2.1.1.1

Contratação de Hotel Fazenda para a realização de evento, em extrapolação ao respectivo Termo de Referência e contrariando as recomendações da Procuradoria Federal Especializada do INCRA em Goiás

5.1.1.1

Ausência da expressa fundamentação para as dispensas de licitação em processos.

5.2.1.1

Existência de convênios com vigência expirada com registro no SIAFI de valores na situação de "a comprovar" e "a aprovar", no montante de R\$ 8.359.085,36.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 246630, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57 da(s) unidade(s) em questão seja

encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS

CARGO	CONSTATAÇÕES
SUPERINTENDENTE INCRA/SR-04/ NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09	2.1.1.1 5.1.1.1 5.2.1.1

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Goiânia , 25 de Junho de 2010

LUIZ GONZAGA ALVARES DE OLIVEIRA
CHEFE DA CGU-REGIONAL/GO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 246630
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 54150.000584/2010-17
UNIDADE AUDITADA : INCRA-GOIÂNIA/GO
CÓDIGO : 373080
CIDADE : GOIÂNIA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício, **cuja certificação foi pela "Regularidade com Ressalvas"**.

2. Dentre as constatações identificadas, destacam-se falhas quanto à celebração e ao controle e acompanhamento de convênios e contratos administrativos.

3. As principais causas identificadas sobre as falhas apontadas são a insuficiência da capacidade operacional para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução dos convênios, além de falhas nos procedimentos licitatórios e no acompanhamento de contratos.

4. Diante dessas constatações, foram recomendadas ações inerentes ao controle e fiscalização de convênios, de forma a dar cumprimento às normas que regem os atos administrativos afins, além da adoção de providências visando à regularização dos convênios e a correta instrução dos processos licitatórios realizados pela Unidade, de modo a garantir a legalidade e efetividade dos atos e, por fim, o acompanhamento das transferências e a análise das prestações de contas.

5. Os controles internos administrativos da Entidade necessitam ser aperfeiçoados para que haja um melhor gerenciamento das atividades e das rotinas administrativas de análise e instrução processual. Levando-se em conta as

fragilidades dos mecanismos de controle interno administrativos. É de suma importância que os gestores adotem as medidas saneadoras recomendadas, no sentido de minimizar a exposição aos riscos de falhas que comprometam a legalidade dos atos e a efetividade da ação.

6. Todavia, deve ser destacada a iniciativa da unidade na busca de maior efetividade dos esforços da Unidade em solucionar situações inconvenientes referentes à ocupação das adjacências da sede do Órgão por acampamentos de movimentos sociais.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 02 de julho de 2010

Lucimar Cevallos Mijan

Diretora de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia